



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº XX/2019

DE XX DE JUNHO DE 2019

“Estabelece e define critérios de participação no Encontro Nacional de Comitês de Bacia Hidrográfica – ENCOB”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N° 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando o que consta no Plano de Trabalho da Chapa “Segurança Hídrica e Governança”, aprovado na reunião de posse do dia 01 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de se regulamentar a participação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna no Encontro Nacional de Comitês de Bacia Hidrográfica – ENCOB, para melhor utilização dos recursos do Componente 1.3 Ferramentas de Construção da Gestão Participativa – Subcomponente 1.3.1 Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna, constantes do Plano Plurianual de Aplicação PPA.

Considerando a necessidade das conselheiras e conselheiros terem a oportunidade da troca de experiência com os demais comitês brasileiros;

Considerando que o aprendizado das conselheiras e conselheiros pode trazer benefícios para a funcionalidade do CBH Preto e Paraibuna.

DELIBERA:



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 1º Para participação no Encontro Nacional de Comitês de Bacia Hidrográfica – ENCOB o Comitê terá direito de indicar, 3 (três) de seus membros.

§1º Entre os membros a serem indicados estão o Presidente do Comitê e dois outros representantes, os quais deverão ser indicados, prioritariamente, por consenso ou na impossibilidade deste, através de sorteio entre os interessados.

§2º No caso de impossibilidade de participação do Presidente do Comitê, a vaga deverá ser disponibilizada:

I – para o vice- presidente;

II – na impossibilidade do vice-presidente, a vaga deverá ser disponibilizada para outro membro interessado, o qual deverá ser indicado, prioritariamente, por consenso ou na impossibilidade deste, também através de sorteio entre os interessados.

Art. 2º Em caso de interesse de mais de um representante para as duas vagas, excetuando a do presidente, será escolhido aquele que ainda não participou do evento.

§1º Persistindo o empate, será escolhido o membro que tiver o maior índice de frequência nas reuniões plenárias do CBH durante o ano antecedente;

§2º Caso haja novamente o empate, terá prioridade o membro com maior tempo de participação no Comitê;

§3º Os mesmos critérios se aplicam no que consta no Art. 1º, §2º, inciso II.

Art. 3º É obrigatório o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – a inscrição para participação no evento, nas oficinas e cursos será de inteira responsabilidade do indicado e deverá ser feita de acordo com os interesses do Comitê;





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

II – é exigida a efetiva participação no evento, com assinatura das listas de presença e comprovação com foto;

IV - é obrigatória a apresentação de relatório dos resultados do ENCOB na primeira reunião plenária a ser realizada após o evento;

V – o não cumprimento do que consta nos incisos anteriores fará com que o membro seja impedido de concorrer para outros ENCOB's posteriores;

VI – excetuando o presidente, a escolha dos dois membros para representar o CBH Preto e Paraibuna no ENCOB se dará na plenária anterior à realização do evento.

Art. 4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Pedro Teixeira, XX de junho de 2019.

Wilson Guilherme Acácio
Presidente do CBH Preto e Paraibuna



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com